

Política Corporativa Gestão de Capital

A estrutura de Gestão de Capital, subordinada à Diretoria de Governança da EloPar, tem por objetivo atuar nas empresas do Grupo EloPar, devendo identificar, mensurar, avaliar, mitigar, controlar, monitorar e reportar os riscos relacionados ao gerenciamento de capital associado ao negócio e apoiar os gestores na tomada de decisões.

Para tanto, deverão ser estabelecidas as seguintes diretrizes:

1. Estabelecer e difundir a cultura de Gestão de Capital por meio de sensibilização e conscientização nos diversos níveis, aplicando processos estruturados de comunicação, capacitação e informação.
2. Estabelecer, para a Instituição de Pagamento, procedimentos destinados a manter, permanentemente, o montante de PR (IP), em valor superior ao requerimento mínimo estabelecido na Resolução BCB 198/2022, destinado à cobertura dos riscos associados:

I - aos serviços de pagamento prestados; e

II - às demais atividades exercidas, nos termos da regulamentação em vigor.

3. Implantar sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de capital, frente à Resolução CMN 4.557/17, e dos requerimentos mínimos de Patrimônio, frente à Resolução BCB nº198/2022;

4. Avaliar os impactos no Capital e insuficiência de Patrimônio, baseados nos resultados dos testes de estresse;

5. Elaborar, quando aplicável, Plano de Capital de acordo com o planejamento estratégico, devendo ser aprovado e revisado anualmente, ou quando houver fato relevante, pelo Conselho de Administração, abrangendo o horizonte mínimo de 3 anos e prever:

a. Metas e projeções de capital;

b. Cenário de estresse de capital;

c. Plano de contingência de capital;

d. Ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios;

e. Projeções dos valores dos ativos e passivos, bem como das receitas e despesas;

f. Estratégia de crescimento ou de participação no mercado;

g. Política de distribuição de resultados;

h. Termos da Declaração de Appetite a Riscos;

i. Estratégias de recuperação.

6. Elaborar, quando aplicável, a Declaração de Appetite a Riscos, devendo ser aprovada e revisada anualmente, ou quando houver fato relevante, pelo Conselho de Administração.

7. Submeter acompanhamento tempestivo do Plano de Capital à Diretoria de Governança, Comitê de Gestão de Riscos e Conselho de Administração, quando:

a. Identificar eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de Capital e de requerimentos mínimos de Patrimônio, apresentando ações para corrigi-las; e

8. Elaborar relatórios periódicos internos e de acesso público, quando aplicável; e

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração

9. Reportar à Governança Corporativa, incluindo os órgãos competentes, os acompanhamentos, procedimentos e estratégias definidas para o gerenciamento de capital e de requerimentos mínimos de Patrimônio, solicitando aprovação, quando aplicável.

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar
Aprovada pelo Conselho de Administração